

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.750 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreto nº 17.750 de 12 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1.003	70.000,00	-
			3.3.90.14		-	20.000,00
			3.3.90.36		-	50.000,00
Subtotal					70.000,00	70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00	70.000,00

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPAM em Exercício

• **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**

Coordenadora Administrativa e Financeira do IPAM em Exercício

• **GIULIANO CAIO SANT'ANA**

•Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0604B384

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2021. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>